LEI MUNICIPAL Nº 8.666, DE 07/12/2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ACIDENTES DOMÉSTICOS COM CRIANÇAS.

Publicada em 07 de dezembro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8666 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com Crianças, evento que terá caráter permanente e será realizado anualmente na última semana do mês de junho.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização sobre acidentes domésticos com crianças tem a finalidade de informar e conscientizar a população no intuito de propagar os cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com crianças.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com Crianças tem como objetivos:

| **-** Alertar e conscientizar as pessoas para o risco de acidentes domésticos, visando obter maior segurança das crianças até 14 (quatorze) anos no ambiente familiar, escolar e outros;

II - Disseminar informações visando prevenir acidentes domésticos, diminuir sua incidência e/ou atenuar sua gravidade.

Art. 3º A Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com Crianças será divulgada em toda sociedade, especialmente nas escolas, creches, Unidades Básicas de Saúde e outros locais com grande concentração de crianças e adolescentes, maiores vítimas desta modalidade de acidente.

Art. 4º Visando atingir os objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá distribuir folhetos, cartilhas, cartazes, divulgar o evento em emissoras de rádio e televisão, realizar palestras gratuitas, seminários, cursos e demais ações de conscientização e informação.

Art. 5º A programação de eventos relacionados à campanha da Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com Crianças passará a constar do calendário oficial do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 07 de dezembro de 2023

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 3286/2022
Autor: RONALDO RAMOS.